



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2017

1. DO PREÂMBULO:

1.1 **A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual n.º 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual n.º 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto n.º 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4, sob a condução da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual n.º 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Quadra. 152, Lote 11/12, n.º 1.222, Apto. 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO n.º 33.485 às folhas 05, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, em cumprimento aos termos do Memorando n.º 005/2017-GAB constante do Processo Administrativo n.º 201700005002563, torna público que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, e pelo Leiloeiro Oficial previamente credenciado, Sr. Leony Gomes dos Santos Júnior, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o n.º 034, datado 27-02-2002, CPF sob o n.º 288.468.931-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral Qd. 149, Lt. 01, S/N, Setor Jaó, Goiânia – GO, CEP 74.674-080, telefone: (62) 3250-1500/9679-7098,



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

endereço eletrônico leonyjrl@leiloesbrasil.com.br, décimo primeiro sorteado do Credenciamento n.º 001/2015, formalizada pelo Processo Administrativo de Credenciamento n.º 201500005003393, devidamente prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Ato de Prorrogação da Validade do Credenciamento n.º 001/2015 – C.E.A./PROLIQUIDAÇÃO, cuja comissão está fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar imóvel de sua propriedade amplamente identificado e constante nos ANEXOS I e II que acompanham este Edital, e conforme o Processo Administrativo de Alienação n.º 201700005002563, bem como ainda pelas disposições seguintes:

2. DO OBJETO:

2.1 A alienação “*ad corpus*”, de 02 (dois) bens imóveis de propriedade da **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, com especificações constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201700005002563, sendo: *i*) **um primeiro imóvel com área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), inclusas suas benfeitorias, localizado na Rodovia GO-154, Km 188, Qd. 69, Lt. 00, Bairro JK, cidade de Uruana/GO, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º 02167 do Livro 2 Registro Geral, fl. 001, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruana/GO; ii) um segundo imóvel com área total de 58,10 litros, ou 03.51.00 hectares, inclusas suas benfeitorias, localizado à margem esquerda da Rodovia GO-156 à 2 Km da Cidade de Itapuranga, sentido Diolândia, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º 5.685 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga.**

2.2 O imóvel localizado na Cidade de Uruana, constante da Matrícula n.º 02167 do Livro 2 Registro Geral, fl. 001, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruana/GO, é objeto de contrato de locação firmado entre seu legítimo proprietário e a Associação de Produtores de Melancia e Irrigantes de Uruana e Região, estando este ciente do processo de venda do imóvel, o qual se obriga a desocupá-lo quando da efetivação de sua venda, conforme Contrato de Locação n.º 019/2015, peça integrante do processo de alienação n.º 201700005002563.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

3. DA APRESENTAÇÃO DO LOTE

3.1 Os bens serão apresentados para alienação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em **02 (dois) lotes distintos, sendo: LOTE 1 - imóvel com área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), localizado na Rodovia GO-154, Km 188, Qd. 69, Lt. 00, Bairro JK, cidade de Uruana/GO, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 02167 do Livro 2 Registro Geral, fl. 001, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruana/GO, com lance mínimo apurado da soma do imóvel com suas benfeitorias no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais); LOTE 2 - imóvel com área total de 58,10 litros, ou 03.51.00 hectares, localizado à margem esquerda da Rodovia GO-156 à 2 Km da Cidade de Itapuranga, sentido Diolândia, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 5.685 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga, com lance mínimo apurado da soma do imóvel com suas benfeitorias no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).**

4. DOS LANCES:

4.1 Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

4.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo Leiloeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento poderá ser efetuado **À VISTA** ou **PARCELADO** em moeda nacional.

5.2 O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque administrativo nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

5.2.1 Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ n.º 01.556.240/0001-30.

5.2.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor total da venda em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ n.º 01.556.240/0001-30, a ser creditado na conta corrente n.º 16900-9, da Agência 4394, do Banco Itaú 341.

5.2.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 5.2.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 5.2.2.

5.3 Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor integral da arrematação no ato da realização do Leilão, observando-se as regras constantes do subitem 5.2 deste Edital.

5.3.1 Para o **LOTE 1**, o valor restante poderá ser dividido em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Para o **LOTE 2**, o valor restante poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão

5.3.2 O valor das parcelas devidas será, cada uma delas, devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data do Leilão, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.3.3 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

5.3.4 Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV correspondente ao mês do vencimento das parcelas previstas acima, repetir-se-á o último índice ou percentual divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso.

5.3.5 O Arrematante deverá entregar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento na Gestão Financeira da Promotora de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no endereço sito na Rua 05, n.º 833, 8º andar, Ed. Palácio de



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, e, havendo qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá realizar contato com a mencionada gestão no endereço indicado ou pelo telefone (62) 3201-8461.

5.3.6 Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

5.4 Será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, sem possibilidade de parcelamento.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

6.1 O Leilão será realizado de forma **PRESENCIAL (em auditório) no dia 02 DE JUNHO de 2017, com início às 10 h. Local: Rodovia BR 153, Km 17 S/N, D.A.I.A.G., Aparecida de Goiânia (sede da Leilões Brasil).**

6.2 As cópias do Edital poderão ser obtidas gratuitamente junto à Comissão de Licitação, na sede da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451, com a Comissão de Licitação, ou ainda, pelos telefones (62) 3250-1500, 9679-7098, com o Leiloeiro Oficial, e ainda através dos seguintes endereços eletrônicos: leonyjrl@leiloesbrasil.com.br; www.segplan.go.gov.br.

7. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

7.1 O licitante interessado deverá **INSPECIONAR O IMÓVEL DE SEU INTERESSE** até às 18 h do dia 01 de junho de 2017, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, podendo recorrer à Comissão de Licitação e a Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, em dias úteis e em horário comercial, no endereço e nos telefones indicados no item 6.2 para **AGENDAR VISITAS AO IMÓVEL** e obter melhores informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

8. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:

8.1 As vendas são feitas em caráter “ad corpus”, sendo que a área mencionada neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação é meramente enunciativa e as fotos do imóvel divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o bem não terá direito a exigir da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

8.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.

8.3 O imóvel será vendido e entregue no estado físico, conservação e situação documental em que se encontra. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que o mesmo esteve disponibilizado para visita pública, conforme previsto no item 7.1 acima, aceitando-o com a arrematação, na situação em que se encontra.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do presente leilão, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Para participar do Leilão o interessado, se PESSOA FÍSICA, basta comparecer no local no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

9.2.1 Cédula de identidade;

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.3 Comprovante de endereço;

9.2.4 Comprovante de estado civil;

9.2.5 Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

9.3 Para participar do Leilão o interessado, se PESSOA JURÍDICA, basta comparecer no local, no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.3.2 Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

9.3.3 Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

9.3.4 Fazendo se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

9.4 É vedada a participação de menores de idade, de incapazes e de todos os empregados ou servidores ligados a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

10. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATACÃO:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter os trabalhos realizados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do Leilão, a forma de pagamento e os dados do Arrematante, além de eventuais acontecimentos relevantes, ou a não ocorrência de lance para o imóvel se for o caso.

10.2 O Leiloeiro Oficial emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação e Auto de Arrematação na efetiva quitação do bem em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato, não sendo permitida nenhuma alteração posterior e nem mesmo a substituição do Arrematante por terceiros para constar no termo(s) e auto(s) de arrematação, e que será assinado pelo Leiloeiro Oficial e pelo Arrematante.

10.3 Após a lavratura da Ata do Leilão e exaurido os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Liquidante da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, representante legal da proprietária do imóvel objeto deste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA:

11.1 Para a formalização da venda com pagamento à vista, será celebrada entre a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.

11.2 Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, ANEXO IV, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

11.3 Os documentos para transferência do bem arrematado serão fornecidos pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.

11.4 A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

11.5 Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.

11.6 A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.

11.7 A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, observado para o caso do lote 1, as condições do Contrato de Locação nº 019/2015.

11.8 Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do imóvel arrematado, para regularização do bem arrematado.

11.9 Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente Leilão ficará caracterizado a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda (para imóvel arrematado à vista) e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia (para imóvel arrematado com parcelamento), bem como de todas as condições estipuladas neste edital.

12. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

12.1 O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro Oficial no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.

12.2 As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

12.3 O atraso no pagamento das parcelas, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata”, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.

12.4 O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.

12.5 No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro Oficial e mais 30% (trinta por cento) do que tiver sido pago à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

13. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO:

13.1 A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação.

13.2 A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, observados os critérios de conveniência e oportunidade, reserva-se no direito de não realizar o Leilão, bem como poderá incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.

13.3 A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro Oficial, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

14. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:

14.1 A Comissão de Licitação e o Leiloeiro Oficial prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital com seus anexos, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão.

14.2 O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no placar da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, para conhecimento dos interessados, acompanhado de seus anexos, bem como nos *sites*: leonyjrl@leiloesbrasil.com.br, do Leiloeiro Oficial; e da SEGPLAN: www.segplan.go.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, da PROLIQUIDAÇÃO e pelo Liquidante da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.

15.4 A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

15.5 Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens relacionados no item 2.1 e nos ANEXOS I, II, III e IV deste edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e do laudo de avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº. 201700005002563, podendo a correção ser feita pelo Leiloeiro Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.

15.6 Objetivando o bom andamento do Leilão, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.

15.7 À Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

15.8 Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade, motivações e a formulação da pretensão à Comissão de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Portaria n.º 048/2016, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

Leila Liberato

Presidente da Comissão de Licitação.

Jailton Paulo Naves

Liquidante

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação